

(10-338/39)

Rec. OBn. 5.512/39

UV/HLM-

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários de sua decisão concedendo pensão a Alice Miranda Jatobá, viúva de Manoel Jatobá:

CONSIDERANDO que a viúva do associado contraiu segundas nupcias á 31 de dezembro de 1938, tendo direito á pensão até essa data, nos termos do art. 34 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a concessão da pensão, que deverá ser paga tão somente até a data referida, em que a beneficiária contraiu segundas nupcias.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) José de Sá B. Cavalcante.

Relator

Fui presente a) Tedesco Junior.

Adjunto da Proc.
Geral no imp. do
Procurador.

Publicado no "Diário Oficial" em 11/8/39.